

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA MANSA - RJ**

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022

PROCESSO: 16.522/2021

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo nível III-A.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO**, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Rêquer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.

<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

“Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras”

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

“Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos”

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

As consequências dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

“Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano”

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/>

Como se não bastassem tais eventos imprevisíveis, o colapso é tamanho que, há poucos dias, diversas fábricas anunciaram a adoção de PDV, Plano de Demissão Voluntária e aplicação de “lay-off”, suspensão temporária do contrato de trabalho, reflexos diretos da falta dos semicondutores:

“Falta de material afeta produção da Volkswagen em São Paulo”

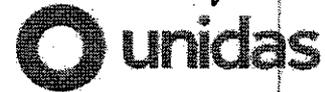
<https://jorgemoraes.com/falta-de-material-afeta-producao-da-volkswagen-em-sao-paulo/>

“Por falta de chips, Renault prepara PDV e lay-off na fábrica do Paraná”

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/montadoras/por-falta-de-chips-renault-prepara-pdv-e-lay-off-na-fabrica-do-parana/>

As consequências aos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.



Ao seu lado, pra você chegar mais longe.

PROCURAÇÃO 50.2021

Pelo presente Instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 353.696.278-51; **KAINÁ NESPOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 50.442.863, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.745.808-66; **MARINA PACETTI DASSA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 34.235.835, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.398.228-79; **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade de nº 69.709.89, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46; e **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, todos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para atuando da seguinte forma (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. **o presente mandato terá eficácia até 09/12/2022.**

Belo Horizonte/MG, 09 de dezembro de 2021.


UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Breno Davis Campolina


UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Luis Fernando Memoria Porto

TABELIAO
DE NOTAS

TABELIAO
DE NOTAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua: Pinto Ribeiro, nº 65– Centro – Barra Mansa/RJ
CEP: 27-310-420 Telefax: (0XX24) 3322-7999

PROC. 16522/21
FLS. 108
RUBR. [assinatura]

OFÍCIO Nº 32/2022-CPL

Em, 08 de fevereiro de 2021

À Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Prezado(s) Senhor(s),

Venho por meio deste, em resposta a Impugnação referente ao Processo 16.522/2022, Pregão Eletrônico 006/2022, expor o que segue:

O pedido de impugnação constante em fls. 105/107 foi encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Administração, onde exararam manifestação contrária, considerando a necessidade deste órgão na contratação no prazo previsto no item 4.3 do termo de referência, bem como ao fato do veículo objeto da **“locação”** solicitado ano de 2020 em diante, sendo inviável para esta Administração um prazo solicitado de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, demasiadamente excessivo para a contratação pretendida.

Por todo o exposto, informamos que a impugnação não será acatada, ficando o edital mantido em sua integralidade.

Atenciosamente,


Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeira



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

pregão eletrônico 006/2022 - Solicitação de esclarecimentos

2 mensagens

obdi@obdi.com.br <obdi@obdi.com.br>
Para: edital@barramansa.rj.gov.br
Cc: coordenadoria.compras@gmail.com, angelitashalfeld@gmail.com

9 de fevereiro de 2022 23:06

PROC. 16522/24
FLS. 109
RUBR. AY

Prezada Comissão de Licitações,

Obdi Motors do Brasil Eireli, inscrita no cnpj 05.515.258/0001-44, interessada em participar do pregão eletrônico 006/2022, cujo objeto é locação de veículo blindado, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. não serão exigidos das licitantes atestados de capacidade técnica?
2. Os veículos deverão ser objeto do registro referido no art. 44 da Portaria nº 94 – COLOG de 16/08/2019".

Ou seja:

"Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere."

Vemos que é obrigatório o Registro junto ao Exército em nome da empresa LOCADORA (licitante). Por este motivo sugerimos que a Prefeitura de Barra Mansa altere ou aditive o Edital tornando obrigatório a apresentação, na fase de habilitação, o registro junto ao exército em nome da Licitante (locadora de veículo blindado).]

3. o veículo deve ser 0 km?
4. Em virtude do atual cenário de pandemia e todos os transtornos que a mesma acarretou o prazo de entrega imediata dias fica totalmente inviável. Por mais que seja possível a sua prorrogação por períodos iguais, atualmente todas as montadoras trabalham com prazos mínimos de 90 a 120 dias para a entrega. Nesse sentido, visando o princípio da razoabilidade, solicitamos alteração no prazo de entrega para no mínimo 60 dias podendo ser prorrogado por períodos iguais.

Eventualmente, caso não haja dilação do prazo de entrega dos veículos, questiona-se: a) Poderão ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos definitivos? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse legal

5. o veículo poderá ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.
6. Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

7. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?
8. durante a execução do contrato a lavagem dos veículos será de responsabilidade da contratante ou da contratada?
9. o veículo poderá ser licenciado em qualquer unidade da federação?
10. Caso o contrato seja renovado será necessário a substituição do veículo?

PROC. 16522/21
FLS. 110
RUBR. 124

No aguardo, agradecemos antecipadamente,

Antecipadamente,

Atenciosamente,

MÁRCIA ESMANHOTO

Terceirização e Gestão de Frotas

Licitações/Contratos

www.obdi.com.br

+55 (41) 3019-2519 - (41) 9 9770-4063



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>
Para: obdi@obdi.com.br

10 de fevereiro de 2022 09:17

Bom dia,

Segue resposta do esclarecimento.

Informo que o esclarecimento é **extemporâneo**.

1. não serão exigidos das licitantes atestados de capacidade técnica?

R; NÃO

2. Os veículos deverão ser objeto do registro referido no art. 44 da Portaria nº 94 – COLOG de 16/08/2019”.

Ou seja:

“Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.”

R: Certificação de Registro (CR) de blindagem nível III A, referente à empresa responsável pela blindagem do veículo locado, emitida pelo Exército Brasileiro, de acordo com artigo 7º, capítulo IV da Portaria 013-D Log de 19 de agosto de 2002 - Aprova as Normas Reguladoras dos Procedimentos para a Blindagem de Veículos e demais Atividades Relacionadas com Veículos Blindados.

PROC. 16.522/24
FLS. 111
RUBR.

Vemos que é obrigatório o Registro junto ao Exército em nome da empresa LOCADORA (licitante). Por este motivo sugerimos que a Prefeitura de Barra Mansa altere ou aditive o Edital tornando obrigatório a apresentação, na fase de habilitação, o registro junto ao exército em nome da Licitante (locadora de veículo blindado).]

3. o veículo deve ser o km?

R: NÃO , APARTIR DE 2020

4. Em virtude do atual cenário de pandemia e todos os transtornos que a mesma acarretou o prazo de entrega imediata dias fica totalmente inviável. Por mais que seja possível a sua prorrogação por períodos iguais, atualmente todas as montadoras trabalham com prazos mínimos de 90 a 120 dias para a entrega. Nesse sentido, visando o princípio da razoabilidade, solicitamos alteração no prazo de entrega para no mínimo 60 dias podendo ser prorrogado por períodos iguais.

Eventualmente, caso não haja dilação do prazo de entrega dos veículos, questiona-se: a) Poderão ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos definitivos? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse legal

R: NÃO , DIANTE DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E POR TRATAR-SE DE LOCAÇÃO.

5. o veículo poderá ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

R: NÃO HÁ PREVISÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6. Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

R: NÃO HÁ CONTRATAÇÃO ANTERIOR DESTE OBJETO.

7. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

R: A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré- estabelecida.

8. durante a execução do contrato a lavagem dos veículos será de responsabilidade da contratante ou da contratada?

R: CONTRATANTE

9. o veículo poderá ser licenciado em qualquer unidade da federação?

R: SIM

10. Caso o contrato seja renovado será necessário a substituição do veículo?

R: NÃO

ATT,

ANGELITA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa

(24) 2106-3411



PROC. 16522/21
FLS. 112
RUBR. [Handwritten mark]